



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2015

Adiciona-se o parágrafo único no artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 2/2015

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo único no art. 1º, a seguinte redação:

"Parágrafo único - As edificações somente poderão ser regularizadas, desde que impraticável uma reparação física, após avaliação da Secretaria de Obras."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 5 de março de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Presidente

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador

EMERSON SOLANGER MONHOL
Vereador

NELSON LUIS MAYER
Vereador

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

É importante a aprovação da presente emenda, pois, existem obras irregulares que são plenamente passíveis de regularização mediante pequenas intervenções físicas, ou seja, pequenas obras de engenharia, hábeis a tornar o imóvel plenamente regular.

Pela relevância solicitamos a aprovação da emenda.

Sala das sessões, em 5 de março de 2015.

JULIO MARIA CHRIST
Vice-presidente

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
Presidente

GILMAR CANAL
2º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
2º Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador

EMERSON SOLANGER MONHOL
Vereador

NELSON LUIS MAYER
Vereador

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
vereador